

KATIA FÉLIX DA SILVA
ANA PAULA FURTADO SOARES PONTES

TÉCNICOS EM ASSUNTOS
EDUCACIONAIS: ATUAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
REITOR: VALDINEY VELOSO GOUVEIA
VICE-REITORA: LIANA FLIGUEIRA CAVALCANTE



CENTRO DE COMUNICAÇÃO TURISMO E ARTES
DIRETOR: ULISSES CARVALHO SILVA
VICE-DIRETORA: FABIANA CARDOSO SIQUEIRA



EDITOR
Dr Ulisses Carvalho Silva
CONSELHO EDITORIAL DESTA PUBLICAÇÃO
Dr Ulisses Carvalho Silva
Carlos José Cartaxo
Magno Alexon Bezerra Seabra
José Francisco de Melo Neto
José David Campos Fernandes
Marcílio Fagner Onofre
SECRETÁRIO DO CONSELHO EDITORIAL
Paulo Vieira
LABORATÓRIO DE JORNALISMO E EDITORAÇÃO
COORDENADOR
Pedro Nunes Filho

KATIA FÉLIX DA SILVA
ANA PAULA FURTADO SOARES PONTES

**TÉCNICOS EM ASSUNTOS
EDUCACIONAIS: ATUAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

Orientações para Comunidade Acadêmica
do Instituto Federal da Paraíba

EDITORA DO CCTA
JOÃO PESSOA
2023

S586c Silva, Katia Felix da.

Cartilha Técnicos em Assuntos Educacionais: atuação em desenvolvimento profissional [recurso eletrônico] / Katia Félix da Silva, Ana Paula Furtado Soares Pontes. - João Pessoa: Editora do CCTA, 2023.

Recurso digital (574 KB)

Formato: ePDF

Requisito do Sistema: Adobe Acrobat Reader

ISBN: 978-65-5621-333-0

1. Educação superior. 2. Assuntos Educacionais – Técnicos - Cartilha. 3. Instituto Federal da Paraíba - Ensino profissional. 4. Técnicos em assuntos educacionais – Desenvolvimento profissional. I. Pontes, Ana Paula Furtado Soares. II. Título.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
INTRODUÇÃO	8
Técnico em Assuntos Educacionais	10
Atribuições do Cargo de TAEs	11
Desenvolvimento profissional dos TAEs no IFPB	12
Diretrizes Para atuação das Equipes pedagógicas no IFPB	19
Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP)	22
CONSIDERAÇÕES FINAIS	25
REFERÊNCIAS	27

APRESENTAÇÃO

 Esta Cartilha é o produto técnico e tecnológico resultante da pesquisa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior, da Universidade Federal da Paraíba, intitulada **DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E IDENTITÁRIO DOS TÉCNICOS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS: contribuição para a política de formação continuada de um Instituto Federal**, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Foi desenvolvida com a finalidade de oferecer informações, bem como, orientações sobre a atuação dos TAEs, no âmbito do Ensino, Pesquisa e Extensão, do Instituto Federal da Paraíba (IFPB).

As atribuições do cargo de TAEs devem estar diretamente ligadas às atividades pedagógicas, entretanto, o que vem sendo observado, é que a maioria desses profissionais tem desempenhando atividades predominantemente administrativas em contraposição às de natureza pedagógica, estando em desconformidade com as definidas para o cargo, contrariando o disposto no **Ofício Circular nº 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC**, que descreve os cargos técnico-administrativos em educação, autorizados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para concurso público, assim como a **Resolução nº 50, de 9 de dezembro de 2021**.

De acordo com Bergue (2010), é fundamental que haja compatibilidade das atividades com as atribuições do cargo, aspecto bastante importante para gestão de pessoas. Quando não observadas essas convergências, ocorre o desvio de função.

Para Lewandowski (2018), a falta de clareza sobre as atribuições do Técnico em Assuntos Educacionais, tem causado desapontamento por parte dos próprios TAEs e da comunidade acadêmica.

Considerando a especificidade do Instituto Federal, a desmotivação desses servidores para o trabalho compromete a qualidade e a capacidade de atendimento às necessidades de apoio técnico pedagógico aos docentes e demais envolvidos no desenvolvimento das atividades no âmbito do ensino, pesquisa e extensão.

Assim, é necessário que a Instituição volte o olhar para a questão das atribuições do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, tendo em vista a sua descrição, a complexidade e a natureza das ações que são chamados a desenvolver, em consonância com a sua formação, que pode variar de Pedagogia a licenciaturas diversas, com diferentes aportes na área de fundamentos da educação e da gestão pedagógica de instituições educativas.

As autoras.

INTRODUÇÃO



IFPB é uma instituição centenária e bastante importante para o cenário das políticas públicas de educação no Estado da Paraíba. Em 2008, a Lei nº 11.892 instituiu a Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, possibilitando a implantação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

No que tange à Gestão de Pessoas, o IFPB tem demonstrado constante preocupação com o desenvolvimento profissional dos seus servidores, visto que a aprendizagem é um processo contínuo que gera novos conhecimentos individuais, grupais ou organizacionais, envolvendo todas as formas de aprendizagem, formais e informais, voltadas para o desenvolvimento de competências gerenciais (Antonello, 2005).

A Competência é um dos resultados do emprego da capacitação, sendo essa algo mais além de treinamento, por estimular o desenvolvimento de habilidades independentemente da personalidade do indivíduo” (APA, 2012). Assim, o processo constante de aprendizagem, contribui para o desenvolvimento institucional por meio de competências individuais.

Através dos conhecimentos e habilidades desenvolvidas, o servidor público agrega valor à organização como agente transformador, visando a contribuir para o cumprimento de metas e na melhoria dos processos de prestação de serviços públicos (Dutra, 2004). Por-

tanto, é do interesse da administração pública, investir na qualificação dos seus servidores.

Para ingressar no serviço público, é necessário observar às exigências referentes ao cargo pretendido. Dessa forma, ao entrar em exercício o servidor desenvolverá atividades regidas pela Lei nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Quanto aos requisitos para investidura no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais (TAEs), em uma Instituição Federal de Ensino Superior é necessário diploma de graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Licenciaturas diversas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

São muitos os desafios enfrentados pelos TAEs ao se verem envolvidos com demandas diversas, próprias do cargo em uma instituição que compõe a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e de natureza pluricurricular, multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, além de ofertar licenciaturas, bacharelados e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*.

Destarte, o planejamento estratégico da Instituição envolve decisões sobre a competência profissional a ser desenvolvida para o cargo, infraestrutura, dentre outras questões, sendo a política de qualificação o ins-

trumento norteador do planejamento estratégico de pessoas no IFPB.

Técnico em Assuntos Educacionais

O cargo de Técnicos em Assuntos Educacionais pertence unicamente à Rede Federal de Ensino (Universidades e Institutos Federais) e são oriundos de uma formação inicial diferenciada (Pedagogia ou licenciaturas diversas), seguindo modelos que priorizam a dimensão cultural-cognitiva ou a pedagógico-didática. Pode trazer dificuldades e/ou potencialidades diversas diante da atuação profissional que não é a de docência, mas de atividades de coordenação, supervisão, planejamento e assessoria de ensino, pesquisa e extensão.

Segundo Libâneo (2011), há de se considerar que as demais Licenciaturas dialogam com as mais diferentes áreas do conhecimento como: Letras, Biologia, História, Geografia, Matemática, Física, Química, dentre outras.

De acordo com o Ofício Circular nº 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC (Brasil, 2005), a descrição sumária do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, prevê a coordenação “[...] das atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando essas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo, bem como, prestar assessoria nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.”

Um aspecto a ser observado em relação ao cargo de Técnicos em Assuntos Educacionais é que não existe a regulamentação da profissão ou Conselhos de Classe que se ocupem da fiscalização e da disciplinarização das atividades profissionais dessa categoria.

Atribuições do Cargo de TAEs

*Olá!
Sou Técnico em Assuntos Edu-
cacionais do IFPB. Conheça as
minhas atribuições!*



Planejar, supervisionar, analisar e reformular o processo de ensino-aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e supervisionando o cumprimento do mesmo e criando ou modificando processos educativos em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para proporcionar a educação integral dos alunos. Ficando ainda sob sua responsabilidade:

- a) Elaborar projetos de extensão.
- b) - Realizar trabalhos estatísticos específicos.
- c) - Elaborar apostilas.
- d) - Orientar pesquisas acadêmicas.

- e) - Utilizar recursos de Informática.
- f) - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional (Mec, 2005).

Dessa forma, este produto, em formato de cartilha, tem por objetivo orientar os Técnicos em Assuntos Educacionais e membros da comunidade acadêmica que estão diretamente envolvidos com os processos educativos do IFPB, sobre a atuação e desenvolvimento profissional desses servidores.

Desenvolvimento profissional dos TAEs no IFPB

No governo Luiz Inácio Lula da Silva, foi promulgada a Lei nº11.091/2005 que criou o Plano de Carreira dos Cargos Técnicos em Educação (PCCTAE), das instituições federais de ensino, que são vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura (Mec).

O PCCTAE é uma das principais políticas públicas educacionais voltadas para o desenvolvimento profissional dos Técnicos Administrativos em Educação, inclusive dos Técnicos em Assuntos Educacionais. Essa política estabelece normas que regulamentam suas carreiras.

Destarte, a implantação de programas de capacitação vinculados ao planejamento estratégico das IFES tem por objetivo definir normas que proporcionam o desenvolvimento dos servidores Técnicos Administrativos em Educação (Schumitz Júnior, 2015).

No Plano de Carreiras dos Técnicos Administrativos em Educação os cargos são organizados em cinco níveis de classificação (A, B, C, D, E), com quatro níveis de capacitação, sendo o ingresso na carreira efetuado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, no padrão inicial do primeiro nível de capacitação do respectivo nível de classificação.

O desenvolvimento na carreira ocorre pela mudança de nível de capacitação (Progressão por Capacitação Profissional) e de padrão de vencimento (Progressão por Mérito Profissional).

*Olá
Sou Técnico em assuntos
Educativos do IFPB
Conheça as minhas
atribuições*



Conforme o PCCTAE, a progressão funcional se dá dentro da mesma classe a qual o servidor pertence, ou seja, se um servidor ingressou no serviço público na classe E, como TAEs, ele se mantém nessa classe, podendo progredir na sua carreira apenas nos quatro níveis de classificação e nos dezesseis padrões de vencimentos previstos (Quadro 1).

Quadro 01 – Progressão por Capacitação Profissional

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
A	I	Exigência mínima do cargo
	II	20 horas
	III	40 horas
	IV	60 horas
B	I	Exigência mínima do cargo
	II	40 horas
	III	60 horas
	IV	90 horas
C	I	Exigência mínima do cargo
	II	60 horas
	III	90 horas
	IV	120 horas
D	I	Exigência mínima do cargo
	II	90 horas
	III	120 horas
	IV	150 horas
E	I	Exigência mínima do cargo
	II	120 horas
	III	150 horas
	IV	Aperfeiçoamento ou curso de capacitação igual ou superior a 180 horas

Fonte: Anexo III da Lei nº 11.091 de 12/01/2005, alterada pela Lei nº 11.233, de 22/12/2005.

Para Lacombe (2005), as instituições federais de ensino (IFES) estão amparadas por lei para definirem e promoverem programas e políticas de capacitação e incentivo ao desenvolvimento profissional de seus servidores.

Assim, para se desenvolver profissionalmente, o servidor deve participar de capacitações e progredir na sua carreira, fazendo a mudança de nível dentro do mesmo cargo, desde que os cursos ofereçam certificação e obedeçam à carga horária exigida.

A primeira progressão por capacitação do servidor recém-ingressado no IFPB, deve ser solicitada depois de decorrido o período de 18 meses e a partir do início do exercício no cargo efetivo. Ocorrida a primeira progressão, o servidor deverá observar o mesmo intervalo de 18 meses para solicitar a próxima e assim, sucessivamente.

Quando estiver participando de capacitações, o servidor deve observar que é permitido o somatório de carga horária igual ou superior a 20 horas-aula, desde que os cursos tenham ligação direta com a área do ambiente organizacional, conforme prevê a Portaria nº 9, de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação (Mec).

A Progressão por Mérito Profissional é a mudança do padrão de vencimento que vai do primeiro ao décimo sexto dentro de cada uma das classes, respeitando o período exigido de efetivo exercício e com

resultado fixado em programa de avaliação de desempenho.

Além dessa progressão por mérito profissional, o Plano de Carreira dos Cargos Técnicos em Educação (PCCTAE), oferece também o Incentivo à Qualificação (IQ), para os servidores com formação superior à exigida do cargo. Com esse incentivo, busca-se estimular a formação continuada dos servidores e contribuir para o desenvolvimento profissional do servidor e para o crescimento da instituição.



Em 2012, com a promulgação da Lei 12.772, no governo Dilma Rousseff, os percentuais de incentivo à qualificação (Tabela 01), antes com percentuais menores (Decreto nº 5.824/2006), foram ampliados, incidindo sobre os vencimentos básicos de todos os Técnicos Administrativos em Educação, pertencentes a todos os níveis de escolaridade.

Assim, com a referida lei, quando o título corresponde à área do conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional da atuação do servidor, o percentual será calculado ao máximo. Entretanto, quando a relação for indireta, o percentual será o mínimo, conforme tabela 1, a seguir:

Tabela 01 – Percentuais de Incentivo à Qualificação

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%

Fonte: Lei nº 11.091, de 12/01/2005, incluído pela Lei nº 11.784, de 22/09/2008.

A Lei nº 11.091/05, prevê que toda Instituição Federal de Ensino deve contemplar em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), mecanismos que

possam contribuir com o desenvolvimento profissional dos servidores.

Quadro 02 – Embasamento Legal das Leis e Decretos que amparam a estruturação dos Planos de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação

Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005	Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.
Lei 11.233 de 22 de dezembro de 2005	Altera dispositivos da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.
Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008	Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005.
Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012	Altera remuneração do Plano de Cargos Técnico-Administrativos em Educação; altera a Lei nº11.091, de 12 de janeiro de 2005.
Decreto 5.824 de 29 de junho de 2006	Estabelece os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação, instituído pela Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005.
Decreto 5.825 de 29 de junho de 2006	Estabelece as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005.
Portaria MEC nº 09 de 29 de junho de 2006	Define os cursos de capacitação que guardam relação direta com a área de atuação do servidor.

Fonte no anexo da Lei nº12.772/2012.

Com o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal

direta, autárquica e fundacional e regulamenta dispositivos da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dispõe sobre licenças e afastamentos das ações de desenvolvimento Profissional dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação (Quadro 01) – incluindo os TAEs das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao MEC.

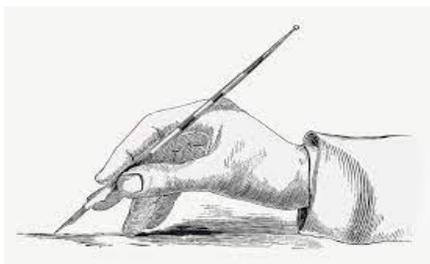
Esse panorama legal, normatiza a carreira dos Técnicos Administrativo em Educação das Instituições Federais de Ensino, aos órgãos e entidades públicas vinculadas ao Ministério da Educação.

Diretrizes Para atuação das Equipes pedagógicas no IFPB

O Conselho Superior do IFPB instituiu, em 09 de dezembro de 2021, a Resolução nº 50/CONSUPER/DAAOC – Reitoria, que regulamenta a atuação das Equipes Pedagógicas, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, composta, prioritariamente, por Pedagogos, Técnicos em Assuntos Educacionais (TAEs) e Auxiliares em Assuntos Educacionais.

A Resolução nº 50/2021 foi instituída considerando o que dispõe na Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Foi considerado também o § 3º do artigo 10 e o caput do mes-

mo artigo da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, criando os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, dentre outras.



As equipes pedagógicas do IFPB, segundo o art. 2º, da Resolução nº 50/2021/CONSUPER/DAAOC – Reitoria/IFPB, “atua na implementação e avaliação das políticas educacionais que norteiam a instituição, na reflexão da prática educativa institucional e do fazer didático-pedagógico, propondo ações que visem a melhoria do processo educativo, articulando as atividades de ensino, pesquisa e extensão

De acordo com a referida Resolução, a atuação das equipes pedagógicas se desenvolve em três eixos assim distribuídos: Gestão Pedagógica; Acompanhamento e Orientação Pedagógica ao Corpo Discente;

Formação, Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico ao Corpo Docente.

O eixo Gestão Pedagógica contempla ações relativas à colaboração ou participação ativa dos membros da equipe pedagógica em comissões e em ações de assessoria a diretorias e setores diversos da instituição: avaliações, acompanhamento e apoio a processos de natureza pedagógica (avaliação institucional e processo ensino-aprendizagem; permanência e êxito dos discentes; criação de cursos; ensino, pesquisa, extensão e educação inclusiva); participação como membro em processos seletivos para docentes, conselhos de classe e colegiados de cursos; bem como, na elaboração de pareceres, contribuições para avaliação e/ou atualização de instrumentos e/ou documentos que versem sobre questões pedagógicas (regimentos didáticos, regulamentos disciplinares, normas didáticas, PPC e projetos educacionais, calendários acadêmicos e horários de aulas/turmas), em conjunto com a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino, Coordenações e Colegiados de Curso, Núcleo Docente Estruturante (NDE), Conselho de Classes e Comissões específicas.

No eixo Acompanhamento e Orientação Pedagógica ao Corpo Discente, são previstas ações de acolhimento, integração, acompanhamento, apoio e orientação aos estudantes, com vistas à permanência e ao eixo escolar, estratégias de superação das dificuldades de aprendizagem, fortalecimento da relação escola, família e sociedade, organização de plantões pedagógicos e de fomento ao protagonismo estudantil.

No âmbito da formação, Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico ao Corpo Docente, o foco segue a mesma perspectiva do eixo anterior, mas com atenção sobre o professor, sendo previsto o desenvolvimento de ações no campo da orientação pedagógica, acompanhamento, assessoria, acolhimento, integração compartilhamento de experiências, desenvolvimento de trabalhos colaborativos, estímulo à participação em atividades/eventos de formação em projetos educacionais integradores e interdisciplinares. As estratégias previstas (espaços colegiados, reuniões, encontros pedagógicos, plantões pedagógicos, grupos de pesquisa), devem contemplar temas/saberes relacionados às ações didático-pedagógicas, tais como, planejamento, acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem: práticas pedagógicas inovadoras, relacionamento interpessoal, direitos humanos e outros temas de interesse do professorado.

Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP)

O IFPB elabora seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) a cada cinco anos, reforçando compromissos institucionais de maneira geral com o propósito de investir no desenvolvimento e transparência da sua gestão. O PDI tem por objetivo expor prioridades acadêmicas e administrativas, bem como, estratégias de curto e longo prazos para realização de seus processos e cumprimento da missão institucional.

Quadro 3 – Objetivos da Política de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IFPB

Política de Desenvolvimento de Pessoas (PNDB) do IFPB	Alinhar as ações de desenvolvimento e a estratégia do órgão ou da entidade;
	Estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento;
	Atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;
	Nortear o planejamento das ações de desenvolvimento de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência;
	Preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;
	Preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;
	Ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;
	Acompanhar o desenvolvimento do servidor durante sua vida funcional;
	Gerir os riscos referentes à implementação das ações de desenvolvimento;
	Monitorar e avaliar as ações de desenvolvimento para o uso adequado dos recursos públicos;
	Analisar o custo-benefício das despesas realizadas no exercício anterior com as ações de desenvolvimento.(BRASIL, 2019).

Fonte: Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFPB.

No PDI constam todas as informações disponibilizadas conforme suas diretrizes legais, estando também inseridas as informações sobre o PDP (Quadro 3).

A Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) foi instituída pelo Decreto nº 9.991/2019 e alterada pelo Decreto nº 10.506/2020, regulamentado no IFPB por meio da Resolução AD nº 26/2020 – Conselho Superior.

Depois de realizada a validação do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, que é elaborado anualmente, são identificadas as necessidades de desenvolvimento dos servidores nas reuniões com a equipe de trabalho para definir ações de planejamento, aprimoramento e execução do PDP. Reconhecidas essas necessidades, devem ser registradas e validadas no Portal do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) pela chefia imediata, bem como, pelo Reitor do IFPB.

O PDP é encaminhado anualmente ao SIPEC e à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), entidade vinculada ao Ministério da Economia do Brasil que tem como missão desenvolver competências dos servidores públicos federais, ofertando cursos nas mais diversas modalidades. Essas ações devem responder às lacunas de desempenho ou oportunidades de crescimento profissional alinhado aos objetivos organizacionais.

É importante que todos os servidores participem da elaboração do PDP, contribuindo com essas

ações que promovem o desenvolvimento profissional dos Técnicos Administrativos da Educação, em especial dos Técnicos em Assuntos Educacionais.

O Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), deve estar alinhado aos pontos centrais da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), identificando as lacunas do desempenho esperado e o desempenho atual que derivam da diferença entre o que o servidor deveria saber fazer/ser e o que ele sabe fazer/ser, com efeito sobre os resultados organizacionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O IFPB vem envidando esforços no sentido de apoiar e investir na formação continuada de seus servidores. No âmbito das ações de ensino, pesquisa e extensão, importante iniciativa se deu com a regulamentação das diretrizes das atribuições da Equipe Pedagógica, a partir da Resolução nº 502/2021 CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB.

Cabe ressaltar que, em seu texto, a referida Resolução não faz distinção quanto às atribuições de diferentes membros das equipes pedagógicas – Técnicos em Assuntos Educacionais, Pedagogos e Auxiliares em Assuntos Educacionais.

Considerando o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Lewandowski (2018) afirma que a falta de clareza sobre suas atribuições tem causado desa-

pontamento por parte desses servidores e da comunidade acadêmica.

Corroborando, Bergue (2010) destaca ser fundamental que haja compatibilidade das atividades com as atribuições do cargo, aspecto bastante importante para gestão de pessoas, visto que, quando não observadas essas convergências, poderá resultar em desvio de função.

Nesse sentido, considerando especificamente o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, distinguindo-o do cargo de pedagogo, sua atuação é prevista no Ofício Circular nº 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC, que descreve o TAEs como responsável pela execução, sob supervisão e orientação, de trabalhos relacionados à assistência e orientação educacional; aplicação de recursos audiovisuais na educação; auxílio à supervisão, administração e inspeção das atividades de ensino, bem como, auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Iniciativas nesse sentido vêm sendo tomadas por Institutos Federais, a exemplo do IFPA (PA), IFS (SE) e IFRR (RR), que depois das discussões sobre especificidades do cargo e da formação do TAEs e do Pedagogo, vêm promovendo debates importantes com vistas a delimitar atribuições e necessidades formativas desses servidores, considerando a natureza das instituições onde atuam – Institutos Federais – com foco nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, em seus diversos níveis e modalidades.

Assim, avançando para além do que prevê a Resolução nº 50/2021, o IFPB deve voltar o olhar para a questão das atribuições referentes ao cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, tendo em vista a sua complexidade e demandas formativas, envolvendo os TAEs e demais membros das suas equipes pedagógicas interessados na problemática da gestão pedagógica da Instituição. Este é o convite!

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 9.235/2017, Art. 21, e Resolução. nº 50/2021-CONSUPER/IFPB, Art. 1º.** Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba. **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).** Vigência 2020 – 2024.

BRASIL. **Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006.** Institui a política e as diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5707.htm. Acesso em: 10 jul. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 5.824,** de 29 de junho de 2006. Estabelece os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação e para a efetivação do enquadramento por nível de capacitação dos servidores integrantes do Plano

de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação instituído pela Lei nº 11.091, janeiro de 2006.

BRASIL. **Decreto nº 5.825, Art. 3º, parágrafo II**, de 29 de junho de 2006. Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos cargos dos TAEs, instituído pela Lei nº11.091, de 12/01/2005. Brasília.

BRASIL. **Lei nº. 8.112**, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br> Acesso em: 08 dez 2021.

BRASIL. **Lei nº. 11.091**, de 12 de janeiro de 2005. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico

Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br> Acesso em: 21 setembro 2021.

BRASIL, **Lei nº 11.892**, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, criando os Institutos Federais.

BRASIL, **Lei nº 11.991**, de 27 de outubro de 2003. (REVOGADA pela **Lei nº15.583**, de 30 de dezembro de 2020 e declarada a inconstitucionalidade da **Lei** na ADI n.

BRASI. **Lei nº 12.772**, de 28 de dezembro de 2012. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; Disponível em em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil> Acesso em: 19 de jun.,2022.

LEWANDOWSKI, J. M. D. **Os técnicos em assuntos educacionais do Instituto Federal do Paraná: em busca de sua identidade profissional**. Dissertação (Mestrado em Educação) –Programa de Pós-graduação em Educação. Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Cascavel: Unioeste, 2018.

OLIVEIRA, Virgílio César da Silva e. Modelos de Administração Pública. In.: (Orgs.) SANABIO, Marcos Tanure; SANTOS, Gilmar José dos; DAVID, Marcus Vinicius. **Administração pública contemporânea: política, democracia e gestão**. – Juiz de Fora : Ed. UFJF,2013.

OLIVEIRA, Nancy Costa de. **Formação continuada dos técnicos administrativos em educação: alienação ou emancipação?** 2004. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade de Brasília. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/37230>. Acesso em 10 set. 2020.

‘Notas de fim’

¹Todas as imagens utilizadas no texto são de domínio público, disponíveis em: <https://www.google.com/search?q=Deseo+de+Professores+dominio+publico&tbm>

